



ESTADO DE GOIÁS  
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A

PORTEARIA Nº 32, de 28 de junho de 2024

**DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E A EMPRESA GUARDA VIDA EPI LTDA.**

O CHEFE DE GABINETE DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, no uso de suas atribuições legais – Art. 2º, Resolução nº. 009/2022,

**CONSIDERANDO** o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus – RILC, o qual dispõe que a gestão e fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escorreta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela METROBUS, que poderá ser auxiliado por fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais do contrato, para responderem pela gestão, fiscalização e acompanhamento, conforme os arts. 207, 208, 209 e 210 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, da execução do seguinte contrato:

<b>Gestor:</b> Gerência de RH	<b>LUCIENE RODRIGUES LEÃO SANTOS</b>		
<b>Fiscal:</b>	- LORRAYNNE PAIM DELMONICO, Técnica de Segurança do Trabalho - RODOLFO ROGERS PEREIRA BORGES, Técnico de Segurança do Trabalho		
<b>Contratada:</b>	<b>GUARDA VIDA EPI LTDA</b>		
<b>Contrato:</b>	20/2024	<b>Vigência:</b>	12 meses
<b>Processo:</b>	20240005005770	<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico nº 013/2024
<b>Contratação</b>	104289 - SISLOG		
<b>Objeto:</b>	<b>Equipamentos de Proteção Individual - EPI</b>		

**Parágrafo único** – acompanhem e fiscalizem a fiel execução do contrato, verificando a adequação da execução do objeto, frente às disposições ajustadas, sem prejuízo de suas funções habituais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em atendimento ao RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, mantendo o controle e a fiscalização, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

**Art. 2º** – Em caso de necessidade eventual de substituição de gestor ou fiscal, será emitida Portaria específica para este fim.

**Art. 3º** – Considerar os efeitos desta Portaria a partir da data da assinatura digital.

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, EM GOIÂNIA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.**

**MARCOS ALBERTO DO VALLE**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALBERTO DO VALLE, Chefe de Gabinete**, em 28/06/2024, às 12:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **61913346** e o código CRC **ECD5CC14**.

CONTROLADORIA

RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO - CEP 74453-610 - (62)3230-7511.



Referência: Processo nº 202400053000278

SEI 61913346